

RESOLUÇÃO CRP/15 Nº 004 / 2008

Ementa: Dispõe sobre a vedação aos Conselheiros do acúmulo da presidência de Comissões e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 15ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais (Lei nº 5.766/71) e regimentais (Resolução CFP nº 28/2001),

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Plenária do CRP-15 ocorrida em 08 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o Conselheiro, titular ou suplente, designado para presidir uma Comissão, estará impedido de exercer o mesmo cargo em uma outra Comissão.


Art. 2º - Estabelecer que seja incompatível o exercício coincidente dos mandatos referidos no art. 1º, não sendo possível a posse na presidência de uma Comissão enquanto não ocorrer renúncia à outra.


Art. 3º - Fica estabelecido que o Conselheiro que violar as disposições constantes dos artigos anteriores será obrigado a optar pela presidência de apenas uma Comissão, dada a proibição de cumulação de tais cargos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió(AL), 08 de maio de 2008.


José Félix Vilanova Barros
Conselheiro-Presidente do CRP/15-0160


Lucitânia Gomes de Oliveira
Secretária do CRP/15-0082


Silvia Teixeira de Lima
Tesoureira do CRP/15-1718